



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 321/94.

APROVA ASSINATURA DO CONVÊNIO Nº 214/94 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica aprovado o Convênio nº 214/94 celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Indianópolis, visando o aperfeiçoamento do processo de execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE).

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de março de 1994.

  
JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE  
Presidente

  
ROBERTO DIAS DA SILVA  
Vice-Presidente

  
JOSÉ JOAQUIM PINTO  
Secretário